



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.789, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ÁLVARO DE GÓES VALERIANI, Nº 1225, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº CNPJ nº 46.384.111/0001-40, situada à Praça da República, 53 – São Paulo/SP, CEP 01045-903, a utilização do prédio escolar



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

localizado à Avenida Álvaro de Góes Valeriani, nº 1225, bairro Jardim Aeroporto.

Art. 2º A Permissionária deverá usar o imóvel acima descrito, exclusivamente, para o atendimento à demanda de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Na hipótese de revogação do presente Decreto, a execução das atividades relacionadas no art. 2º, manterão seu curso normal até sua conclusão, ou seja, até o encerramento do ano letivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 07 de maio de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)